

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA)
SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º
(PRIMEIRO) PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro reuniram-se os Senhores Vereadores para a 14ª Sessão Ordinária do 1º período do ano de 2015. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Noel Pedrosa de Mello – Vice Presidente; Eliezer Lage Bento – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Marco Aurélio de Souza Barreto; Mirian Pacheco da Silva, Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Vicente Cicarino Rocha, deixando de comparecer os Vereadores Jorge Luís da Silva Rocha; Silas Cabral e William César de Castro Padela. O Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão e convidou o Ver. Jailson a proceder a Leitura Bíblica. Em seguida solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata da Sessão Anterior, terminada a leitura da Ata o Sr. Presidente colocou as Atas da 12ª Sessão Ordinária e 13ª Sessão Ordinária em discussão e votação, sendo as mesmas aprovadas. O Ver. Carlos Kifer, por Questão de Ordem, afirmou que a leitura da Ata fazia parte do expediente, que é a primeira parte da Sessão Legislativa, podendo, portanto, ser aprovada pelos Vereadores presentes, mesmo estando na quantidade mínima para abertura da Sessão, no caso um terço da quantidade de cadeiras, arredondando-se para a situação desta época, seis Vereadores. Solicitou, então, que se registrasse que aguardava o retorno aos recursos de número 01 e 02/2015 que fizera a Mesa Diretora, cujo prazo seria de dois dias. O Sr. Presidente solicitou ao Vereador que lesse a resposta dada a seus recursos e então passou a leitura dos expedientes, solicitando ao 1º Secretário realizasse a leitura. **Expedientes Recebidos: Projeto de Lei** de autoria do Vereador Noel Pedrosa. Autoriza a criação do programa de saúde vocal do professor. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Willian Cezar. Determina a exclusividade do exercício da docência na unidade escolar de lotação da matrícula do professor docente e estipula prazo para a sua implantação no Município de Itaguaí e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do

Vereador Willian Cezar. Isenta o servidor público do Municipal concursado do cumprimento do estágio probatório no que se diz respeito à segunda matrícula e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Ofício nº 0965/2015/GAB-SMEC** de 12/05/2015. Encaminhando acordo firmado entre a SMEC e o Ministério Público sobre questão do atendimento a matrícula infantil. (a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos – Secretária Municipal de Educação e Cultura. **Despacho:** Ciente. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício GPNC nº 112/2015** de 11/05/2015. Solicitando o envio ao DER/RJ de ofício solicitando providências no sentido de reparar (tapa buracos), a Estrada de Piranema. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício GPNC nº 111/2015** de 11/05/2015. Solicitando tomada de providências jurídicas no sentido de proibir o tráfego de caminhões da Comlurb pela Estrada de Piranema, sentido CTR. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Terminada a Leitura dos Expedientes o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Requerimento nº 14/2015:** Moção de Congratulações e Elogios a Srª Maria dos Prazeres Leite Santos. (a) Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 15/2015:** Moção de Congratulações e Elogios a Srª Fabíola Valéria Lima de Figueiredo. (a) Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 16/2015:** Título de cidadania Itaguaiense ao Sr. Andre Gustavo Pereira Corrêa da Silva. (a) Nisan César. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 17/2015:** Moção de Congratulações e Aplausos aos funcionários da Secretaria de Meio Ambiente. (a) Nisan César. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 18/2015:** Moção de Congratulações e Elogios a Srª Leila Cilistrino da Conceição. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Requerimento nº 19/2015:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Álvaro da Rocha. Autoria: (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 18/2015:** solicitando instalação de protetores laterais em ambos os lados da ponte sobre o valão existente na rua 10, na Gleba B em Chaperó. (a) Luís Fernando. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 19/2015:** solicitando estudo de viabilidade para nova concessão de fornecimento de internet no Município. Autoria: (a) Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 20/2015:** solicitando a reimplantação do

programa fim de semana na escola – FISE. (a) Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 21/2015:** solicitando a construção de galeria de cintura ao longo da Ilha da Madeira a fim de conter esgoto lançado na mesma. (a) Nisan César. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 22/2015:** solicitando a construção de galeria de cintura ao longo do Rio Mazomba a fim de conter esgoto lançado no mesmo. (a) Nisan César. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 23/2015:** solicitando a pavimentação e saneamento na Rua lateral a Rodovia Rio Santos, em extensão da Rede Ferraz pneus a Churrascaria Nova Bréscia, situada no Bairro Brisamar. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 24/2015:** solicitando melhorias na Rua Madre Silva no Bairro Parque Primavera, Itaguaí: a) terraplanagem com aterro e posterior asfaltamento dos buracos existentes ao longo da rua, com posterior construção de calçadas que facilite a acessibilidade; b) limpeza urbana; c) iluminação pública; d) drenagem de bueiros. (a) Marco Barreto. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 25/2015:** solicitando melhorias na Rua G, no Bairro Weda, Itaguaí- RJ: a) terraplanagem com aterro e posterior asfaltamento dos buracos existentes ao longo da rua, com posterior construção de calçadas que facilite a acessibilidade; b) limpeza urbana; c) iluminação pública; d) adequação dos dois redutores de velocidade construídos ao longo da rua. (a) Marco Barreto. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação nº 26/2015:** solicitando a construção de uma ponte sobre o rio na Vila dos Pescadores. (a) Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 19/05/15. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.312:** Cria no âmbito da Câmara Municipal comissão especial para apurar valores das incorporações. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para apurar o valor real das incorporações 100% (cem por cento) e 200% (duzentos por cento) dos servidores que garantiram este direito pelo mandato de segurança nº 297/2002. Art. 2º O relatório da Comissão Especial deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Legislativo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua instauração, para ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Art. 3º A presente Comissão será constituída por 03 (três) membros, todos funcionários efetivos do quadro da Câmara Municipal de Itaguaí. Art. 4º Cada membro da Comissão fará jus à remuneração referente ao símbolo CAI, sem prejuízo de suas funções originárias. Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 19/05/2015. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.313:** Cria no âmbito da Câmara Municipal comissão de avaliação de bens móveis. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis no âmbito da administração interna da Câmara Municipal de Itaguaí. Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis terá como atribuição realizar inventário e descarte de materiais de consumo e permanentes considerados inservíveis, de acordo com a Lei nº 287 de 04 de dezembro de 1979. Art. 3º A presente Comissão será constituída por 03 (três) membros, todos funcionários efetivos do quadro da Câmara Municipal de Itaguaí. Art. 4º Cada membro da Comissão fará jus à remuneração referente ao símbolo CAI, sem prejuízo de suas funções originárias. Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 19/05/2015. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.309, de 19/05/2015:** Estabelece no âmbito do Município de Itaguaí a proibição da venda a menor de dezoito anos e da propaganda comercial de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilé ou outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º É vedada, no âmbito do Município de Itaguaí, a propaganda comercial de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilé ou outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, com exceção apenas da exposição dos referidos produtos nos locais de vendas, observado o seguinte: I- a exposição dos produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco, nos locais de venda somente poderá ocorrer por meio do acondicionamento das embalagens dos produtos em mostruários ou expositores afixados na parte interna do local de venda; II- o expositor ou mostruário conterà as seguintes advertências sanitárias: a) advertência escrita sobre os malefícios do fumo, segundo frases estabelecidas pelo Ministério da Saúde, usadas sequencialmente, de forma simultânea ou rotativa; b) imagens ou figuras que ilustrem o sentido das mensagens de advertência referidas na alínea “a”; c) outras mensagens sanitárias e a proibição da venda a menor de dezoito anos; III- as frases, imagens e mensagens sanitárias previstas no inciso II ocuparão vinte por cento da área de cada uma das faces dos mostruários ou expositores que estejam visíveis ao público; IV- o expositor ou mostruário conterà, ainda, a tabela de preços, que deve incluir o preço mínimo de venda no varejo de cigarros classificados no código 2402.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto

sobre Produtos Industrializados - TIPI vigente." (NR) Art. 2º É vedada, no âmbito do Município de Itaguaí, a venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilé ou outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, a menor de dezoito anos. Art. 3º Esta Lei entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 19/05/2015. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.310, de 19/05/2015:** Considera de Utilidade Pública Associação Filantrópica Equipe Luz (Equipe Luz). O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a Associação Filantrópica Equipe Luz (Equipe Luz), sociedade civil sem fins lucrativos, CNPJ 04.929.075/0001-02, com sede na Rua Júlio César Braga Lima, lote 33-A, Itaguaí – RJ. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 19/05/2015. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Não havendo inscritos para o **Grande Expediente** e nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão marcando outra para quinta feira, 21 de maio, em horário regimental. Nós, Domingos e Milton, redigimos esta Ata.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário